



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico n. 20/2025

Solicitante: Igor Odilon Barbosa RI Projetos

Trata-se de pedido de esclarecimentos apresentados pela empresa IGOR ODILON BARBOSA RI PROJETOS.

Objetivamente, nos termos da Orientação Normativa nº 20/2009 da AGU, na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento que antecede a assinatura do contrato, e não previamente no edital.

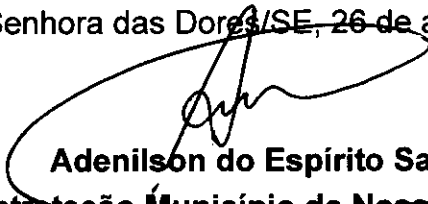
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 92, inciso VIII, da mesma forma, dispõe que o crédito orçamentário deverá constar como cláusula obrigatória do contrato, ocasião em que será formalizada a vinculação da despesa à respectiva dotação orçamentária.

Dessa forma, a ausência de indicação de dotação no edital decorre justamente da natureza do sistema de registro de preços, que não implica contratação imediata, sendo a exigência orçamentária postergada para o momento oportuno, em conformidade com a legislação aplicável.

Resta prejudicado o questionamento n. 2.

Quanto ao questionamento 3, os itens citados não constam na planilha orçamentária que compõe a base do processo. Dessa forma não é possível atender ao questionamento.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de agosto de 2025.



Adenilson do Espírito Santo

Agente de Contratação Município de Nossa Senhora das Dores